

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA-RS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **PRICHOA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua da Matriz 584, Áurea-RS inscrita no CNPJ sob o nº 59.011.228/0001-20, representada por seu sócio-administrador, o cirurgião-dentista **DANIEL ANTONIO PRICHOA**, inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul sob o número 30939, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente proposta de prestação de serviços odontológicos, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços odontológicos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sendo estes realizados pelo cirurgião-dentista **DANIEL ANTONIO PRICHOA**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A prestação dos serviços será realizada em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, abrangendo atendimentos e tratamentos odontológicos gerais, conforme as necessidades da população do município de Áurea-RS, dentro das atribuições do profissional cirurgião-dentista e das condições estruturais, de equipamentos e materiais disponibilizados pela prefeitura municipal de Áurea-Rs.

CLÁUSULA 2 - PROPOSTA DE VALOR E PAGAMENTO

A empresa contratada sugere a proposta de remuneração com o valor mensal de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, referente à totalidade dos serviços odontológicos prestados, conforme as 20 (vinte) horas semanais acordadas. Pagos no prazo e datas adotadas pela prefeitura coincidindo com os pagamentos do funcionalismo público.

CLÁUSULA 3 - PROPOSTA DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se propõe a:

- a) Realizar os atendimentos odontológicos com qualidade técnica e ética, de acordo com as normas e atribuições profissionais de acordo com o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e a devida legislação vigente;
- b) Cumprir a carga horária acordada de 20 (vinte) horas semanais;
- c) Manter em dia a documentação profissional do cirurgião-dentista responsável, incluindo o registro junto ao Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul (CRO-RS) e demais registros exigidos pela legislação.

CLÁUSULA 4 -PROPOSTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se propõe a:

- a) Disponibilizar um espaço adequado para a execução dos serviços odontológicos, com as condições mínimas de infraestrutura e segurança necessárias para o bom andamento do trabalho;
- b) c) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como EPI's, instrumentais adequados, materiais de consumo de boa qualidade e todo suporte necessário para o bom desempenho das atividades competentes e legais do Cirurgião-dentista.
- c) Efetuar o pagamento do valor acordado na forma e prazo estabelecidos na Cláusula 2.

CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As partes reconhecem que este instrumento reflete a totalidade do entendimento entre elas, substituindo quaisquer acordos, negociações ou entendimentos anteriores.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Gaurama-RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução desta proposta de contrato.

Pela PRICHOA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS:

Daniel Antonio Prichoa
danielprichoa@hotmail.com
(54)98445-6403

Responsável Técnico e Representante Legal

CPF 033.434.410-74



[Assinatura]

Essa proposta estabelece os termos de um contrato entre a Prefeitura de Áurea-RS e a empresa Prichoa Serviços Odontológicos para a prestação de serviços odontológicos junto às unidades de prestação de serviços de saúde pública municipais.